



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

**EMENDA ADITIVA Nº 01 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 432/2020 -
MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 54/2020**

ALTERA O ART. 2º DO PROJETO DE LEI
Nº 432/2020, ACRESCENTANDO
DISPOSIÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DECORRENTES DA
SUSPENSÃO DA DÍVIDA COM A UNIÃO
FEDERAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 432/2020 passa a tramitar com o acréscimo dos parágrafos §1º e §2º seguintes redações:

“**Art. 2º.** (...)

§1º Os valores mantidos no tesouro estadual em decorrência da suspensão do pagamento da dívida com a União Federal celebrados no Contrato nº 017/98-STN/COAFI, de 29 de junho de 1998, deverão ser aplicados integralmente nas contratações de bens e serviços relacionadas o combate à pandemia da COVID-19.

§2º Os valores mantidos no tesouro estadual em decorrência da suspensão do pagamento da dívida com a União Federal celebrados no Contrato nº 017/98-STN/COAFI, de 29 de junho de 1998, deverão ser aplicados obrigatoriamente, no percentual de 30% (trinta por cento), para a realização de aquisições de equipamentos de saúde para o combate à pandemia da COVID-19. (AC)”

SALA DAS COMISSÕES DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 08 de 06 de 2021.


DAVI MAIA
Deputado Estadual - DEM/AL